



Agência de Defesa
Agropecuária
do Estado do Ceará



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria de Agricultura, Pesca e
Aqüicultura*

MANUAL PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – SIE/ADAGRI

O Certificado de Regularidade é o documento que comprova o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), bem como a situação do mesmo frente as fiscalizações emanadas pelo SIE.

O Certificado de Regularidade de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – SIE/ADAGRI tem validade de 1 (hum) ano, conforme disciplinado na Portaria ADAGRI nº 124/2016.

A renovação da Regularidade deve ser solicitada pelo Responsável Legal do estabelecimento registrado, ou por seu preposto, com **60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento**, apresentando os documentos listados neste instrutivo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE:

- a) Requerimento devidamente assinado pelo Responsável legal pelo estabelecimento ou seu Procurador, dirigido ao Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, solicitando a Renovação do registro, anexando cópia do RG e CPF do signatário, conforme modelo 1 anexo.
- b) Cópia do Certificado de Regularidade a vencer.
- c) Cópia do Contrato de trabalho do técnico responsável, de sua carteira de trabalho, bem como seu endereço completo e e-mail. (Para estabelecimentos de leite e derivados e abatedouros, o profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária).
- d) Cópia do CNPJ ou CEI.
- e) Cópia do documento de instituição da Pessoa Jurídica, com suas alterações e registro comercial, quando couber, ou Cadastro de Empreendedor Individual. Deverá apresentar como atividade econômica a atividade de registro junto ao SIE e com logradouro referente a localização do estabelecimento de produção.
- f) Cópia de documento que confere liberação do município para funcionamento de estabelecimento produtor/beneficiador de produtos de origem animal.



- g) Cópia da Licença Ambiental concedida pela autoridade competente do meio ambiente.
- h) Cópia do laudo de análise físico-química e microbiológica da água coletada em ponto localizado na área de produção, devendo tal análise ser realizada semestralmente (Atendendo o preconizado pela Portaria ADAGRI nº 949 de 07/12/2016).
- i) Pagamento da taxa correspondente

OBS 1: Caso o signatário requerente seja diferente do Responsável Legal pelo estabelecimento, deverá ser apresentada Procuração.

OBS 2: Nos casos em que o Certificado de Regularidade do estabelecimento encontrar-se vencido, deverá ser apresentado tal Certificado. No entanto, tal providência não isenta o responsável/representante legal do estabelecimento das sanções previstas na legislação aplicável.

DA GUARDA DOS DOCUMENTOS DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO

O Responsável/representante legal do estabelecimento fica encarregado pela guarda dos documentos referentes ao registro do estabelecimento e suas renovações, devendo mantê-los atualizados no estabelecimento registrado, tendo em vista a necessidade de reapresentá-los perante ação fiscal, sob pena das sanções aplicáveis por descumprimento das exigências da ADAGRI.

Deverá ainda estar acessível e a disposição da fiscalização os seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional de todos os manipuladores, de acordo com a legislação vigente;
- Manual de Boas Práticas de Fabricação (mBPF) com PPHO (Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional) – que deverá apresentar a assinatura dos respectivos responsáveis, elaboradores e revisores.
- Documento de comprovação das aprovações das plantas do estabelecimento e da fabricação dos produtos de origem animal pelo SIE.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

- Os estabelecimentos estão sujeitas às obrigações e deveres emanados do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, bem como a outras que se fizeram necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e do padrão higiênico sanitário dos produtos elaborados.



**Agência de Defesa
Agropecuária
do Estado do Ceará**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria de Agricultura, Pesca e
Aquicultura*

- Além dos documentos ora previstos, outras exigências poderão ser feitas face a localização e classificação do complexo agroindustrial
- Reserva-se ao SIE/ADAGRI o direito de proceder a qualquer momento as alterações que julgar necessárias, em obediência às normas legais.
- Nenhuma alteração poderá ser realizada no projeto já aprovado sem a devida autorização do órgão fiscalizador.
- As dúvidas, divergências e casos omissos serão sanados junto ao órgão/setor competente pela fiscalização.
- A anexação de documentos faltosos, decorrentes da análise pelo SIE, em processo já em trâmite na ADAGRI, e estando dentro do prazo estipulado pela fiscalização, deverá ser feito através da Ficha de Anexação, evitando-se a abertura de novo processo pra conclusão de etapa processual já em trâmite e emissão de nova taxa referente ao mesmo objeto. Ficha disponível no site www.adagri.ce.gov.br na área Inspeção.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Ilmo. Sr. Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, Eu _____ na qualidade de

(nome do proprietário ou responsável)

responsável pela empresa _____

(Nome da Empresa e especificação)

inscrita no CNPJ nº: _____, com sede foro na cidade de

_____, do estado do Ceará, localizada à

(indicar endereço, CEP, telefone e email)

com Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE sob o Nº _____ vem

respeitosamente solicitar Renovação do Registro com finalidade de regularização.

Informo os dias e horários de funcionamento do estabelecimento:

De _____ a _____
(dia da semana) (dia da semana)

Das ____:____ h às ____:____ h

Nestes Termos,
Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 20____

(Local e data)

PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO

OBS: ESTE É UM MODELO DE REQUERIMENTO O QUAL DEVERÁ SER IMPRESSO COM A LOGOMARCA E DADOS DE CONTATO DA EMPRESA.